



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 545 W

(11 de Setembro de 1968)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

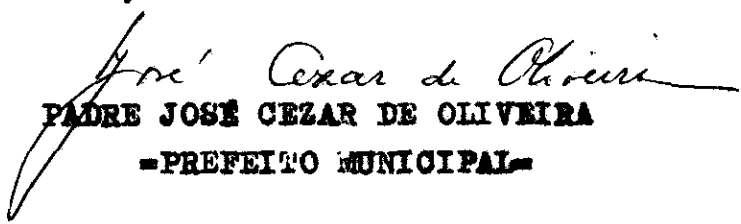
ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fixar, através de Decreto, gratificações a serem concedidas às encarregadas de preparar a merenda escolar.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito - especial até a importância de R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos).-

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Setembro de 1968.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Setembro de 1968.-


ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-